

CHAMADA INTERNA DO PPGEdu 01/2019 CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PPGEdu

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições regimentais, comunica que estão abertas as inscrições para credenciamento de docentes permanentes para o PPGEdu, no período de 15 de março a 31 dezembro de 2019, conforme disposto nesta chamada interna e em acordo com a Resolução Normativa PPGEdu 01/2018 (anexa).

Art. 1º - A Comissão Coordenadora deliberará, em reunião, sobre os pedidos individuais, com base na resolução 01/2018 e dará encaminhamento aos processos de credenciamento.

Art. 2º – A Coordenação do Programa informará individualmente aos solicitantes sobre o resultado da avaliação.

Art. 3º – O credenciamento terá início imediatamente após a aprovação do pedido pela Comissão Coordenadora.

Art. 4º – A solicitação de credenciamento implica na ciência e acordo do solicitante às normas da resolução 01/2018, seus anexos, ao regimento do PPGEdu, à legislação da universidade e demais normas da CAPES.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Jaguarão, 14 de março de 2019.



Lúcio Jorge Hammes
Presidente da Comissão Coordenadora

ANEXO Chamada Interna



Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu)

NORMATIVA PPGEdu 01/2018

Modifica a Resolução Normativa do PPGEdu 02/2017, estabelece orientações para os processos de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do PPGEdu, institui a Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente e dá outras providências.

Esta normativa leva em consideração: a) A Portaria Capes Nº 81, de 03 de junho de 2016; b) O regimento do PPGEdu; c) O documento de área CAPES/Educação; d) A Ata 04/2017 Comissão Coordenadora; e) A Ata 02/2017 Conselho do Programa.

Art. 1º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu) é constituído por três categorias:

- I - docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa;
- II - docentes e pesquisadores visitantes;
- III - docentes colaboradores.

Art. 2º - Das definições (credenciamento, descredenciamento e recredenciamento):

- I – Credenciamento é o processo de entrada de um professor no corpo docente do PPGEdu;
- II - Descredenciamento é o processo de saída de um professor do corpo docente do PPGEdu;
- III - Recredenciamento é o processo de renovação do credenciamento de um docente do Programa, com credenciamento vencido ou a vencer.

Art. 3º - Somente professores portadores do título de Doutor poderão ser credenciados como docentes do PPGEdu.

Art. 4º - A solicitação de credenciamento de um professor no PPGEdu será realizada pelo interessado em período de fluxo contínuo, divulgado por meio de chamada interna deste PPGEdu.

Art. 5º - A solicitação de recredenciamento de um professor no PPGEdu poderá ser realizada pelo interessado em período específico, divulgado por

chamada interna deste PPGEd.

Art. 6º - Para solicitação de credenciamento, o docente da UNIPAMPA deverá apresentar:

1) Nos últimos três anos, uma produção mínima na soma de 160 pontos em artigos, publicados em periódicos, sendo, no máximo, quatro produtos ou em cartas de aceite, nos seguintes termos (discriminar a produção entre professores):

Artigos	Pontos
A1	100
A2	85
B1	70
B2	55
B3	40
B4	25
B5	10
C	0

- 2) Registro de projeto de pesquisa no SIPPEE (mínimo 1; máximo 2);
- 3) Currículo Lattes completo e atualizado;
- 4) Plano de Trabalho do docente (modelo Anexo 1), demonstrando vinculação com pelo menos uma das linhas de pesquisa do Programa, detalhando as atividades propostas para ensino, pesquisa e orientação e explicitando, também, a disponibilidade para eventuais atividades administrativas (comissões, pareceres, entre outras) e científicas (participação em bancas, organização de eventos, entre outras);
- 5) Plano de Ensino (modelo Anexo 2) de componente (s) curricular (es) a ser (em) ministrado (s) no PPGEd;
- 6) Link para comprovação da produção teórica divulgada no currículo Lattes;
- 7) Preenchimento do Formulário de Solicitação de Credenciamento Docente (modelo Anexo 3).

Parágrafo Único - A comissão coordenadora deve avaliar a capacidade de produção científica para o período restante do quadriênio daquele professor que requereu credenciamento, de acordo com as orientações vigentes da CAPES e normas do PPGEd.

Art. 7º - O processo de recredenciamento deverá avaliar a produção docente da seguinte maneira:

1) Em dois anos, o professor deverá publicar até quatro artigos em revistas (ou ter cartas de aceite para o período), completando, no mínimo, 160 pontos com base no qualis Educação. Quando a produção for realizada por mais de um professor deste PPGEd, deverá contar apenas, para um dos autores

(observar ata 04/2017 reunião da Comissão Coordenadora, ata 02/2017 - reunião do conselho do programa);

2) Quatro produções técnicas;

3) Dois trabalhos completos em eventos com estudantes;

4) Pelo menos uma das seguintes atividades com a graduação: iniciação científica, orientação de TCCs, presença de estudantes da graduação em projetos de pesquisa, projetos de extensão, supervisão de estágio de docência, eventos e outras atividades de formação de profissionais da Educação.

Parágrafo Único - Em ambos os casos, é necessário que o docente preencha o anexo 4.

Art. 8º - Os pedidos de recredenciamento serão analisados pela Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente que emitirá parecer, de acordo com:

- I. A documentação entregue pelo solicitante;
- II. Esta Resolução.
- III. As exigências especificadas na chamada interna.
- IV. Demais orientações da CAPES, da PROPPI ou do PPGEdU.

Art. 9º - Fica instituída uma Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente para fins de recredenciamento de docentes no Programa, com a função de analisar os processos pertinentes e emitir parecer analítico sobre os mesmos.

Art. 10 - A Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente será composta por três representantes, sendo, no mínimo, um membro externo à UNIPAMPA, pertencente a Programa de Pós-Graduação em Educação credenciado na CAPES, que será indicado pela Comissão Coordenadora.

Art. 11 - Cabe à Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente assessorar a Comissão Coordenadora nos processos de recredenciamento de docentes do Programa, por meio da emissão de pareceres.

Art. 12 - São atividades da Comissão Especial de Assessoramento Docente:

- I – Análise da documentação encaminhada pelos postulantes a recredenciamento;
- II – Requisição de informações complementares que julgarem necessário;
- III – Recomendação de recredenciamento ou descredenciamento de docente, encaminhada para a Comissão Coordenadora.

Art. 13 - A Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente será presidida pelo membro externo.

Parágrafo Único - Compete ao presidente da Comissão Especial de

Assessoramento à Avaliação Docente:

- I — convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- I — participar das reuniões da Comissão Coordenadora, quando solicitado;
- III — manter registro das reuniões e pareceres da Comissão.

Art. 14 - A Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente pode contribuir com recomendações para o incremento da produção acadêmica no Programa.

Art. 15 - Os membros da Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente serão definidos a cada ano.

Art. 16 – A Comissão Coordenadora avaliará os pareceres emitidos pela Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente, tomando as decisões cabíveis para o PPGEd.

Art. 17 - O docente será descredenciado do PPGEd se um ou mais quesitos não forem atendido(s) no interstício de avaliação interna:

- I. Ministrar pelo menos um componente curricular no PPGEd, no caso de docente permanente;
- II. Orientar estudantes do PPGEd;
- III. Coordenar projeto de pesquisa vinculado à sua linha de pesquisa;
- IV. Ter publicação de artigo (s) ou carta de aceite em periódicos qualificados, de acordo com decisões da Comissão Coordenadora;
- V. Ter publicação técnica, de acordo com decisões da comissão coordenadora;
- VI. Manter atividades de docência na graduação, com: ou iniciação científica ou orientação de TCCs, ou presença de estudantes da graduação em projetos de pesquisa ou supervisão de estágio de docência ou eventos ou outras atividades de formação de profissionais da Educação.

Art. 18 - A Comissão Coordenadora não atribuirá novas orientações aos docentes que não alcançarem os índices de produtividade parciais previstos para o período exigido.

§1º - Os docentes que não alcançarem os índices de produtividade parciais previstos para o período terão sua categoria alterada, de permanente para colaborador.

§2º - Os docentes colaboradores devem continuar a desenvolver as suas atividades, normalmente, participando de comissões e trabalhos designados pela Comissão Coordenadora;

§3º - Os docentes colaboradores deverão procurar alcançar os índices de produtividade parciais previstos para o período. Caso não alcancem até o final do período de conclusão do curso de seu último orientando, serão descredenciados.

§4º - Os docentes descredenciados poderão solicitar novo credenciamento, de acordo com as orientações da Comissão Coordenadora.

Art. 19 – Haverá, a cargo do coordenador, momentos destinados para acompanhamento da produção. Caso um docente não apresente ao coordenador do PPGEdu, nas datas previamente estabelecidas, as informações necessárias para a elaboração de relatórios requeridos para o acompanhamento de produção, o coordenador deverá dar ciência à Comissão Coordenadora para pedido formal de esclarecimentos.

Art. 20 - Os casos omissos na presente Resolução serão determinados pela Comissão Coordenadora.

Art. 21 – Esta resolução deve ser revista por ocasião do próximo recredenciamento.

Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Comissão Coordenadora, revogando-se disposições contrárias.

Jaguarão, 25 de janeiro de 2017.

Lúcio Jorge Hammes
Presidente da Comissão Coordenadora

ANEXO 1

PLANO DE TRABALHO DO DOCENTE

Proponente:

Curriculum Lattes:

VINCULAÇÃO COM LINHA DE PESQUISA DO PPGEDU:

DETALHAMENTO DE PROPOSTAS PARA ENSINO:

DETALHAMENTO DE PROPOSTAS PARA PESQUISA:

DETALHAMENTO DE PROPOSTAS PARA ORIENTAÇÃO:

DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS:

DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CIENTÍFICAS:

NOME

ASSINATURA

ANEXO 2

PLANO DE ENSINO

1. Dados de Identificação

Campus:	Programa:			
Componente Curricular:	Código:			
Área de Concentração:				
Natureza: <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Optativa				
Docente:	Turma(s):			
ANO Letivo / Semestre:	Turno:			
Nº de Créditos:	Carga Horária:			
Nº de H/A Teórico	Nº de H/A Prática	Nº de H/A a distância	Total (H/A) Semestrais	Nº de H/A Semanais
* Os dados fornecidos devem estar de acordo com o APCN do programa.				

2. Ementa

3. Objetivos

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

4. Conteúdo Programático e Cronograma

Data	Número Aula	Assunto
	01, 02, 03, 04, etc	

5. Metodologia de Ensino

6. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem

7. Atividades de Recuperação Preventiva do Processo de Ensino e Aprendizagem

8. Atendimento aos alunos

9. Visitas Técnicas e atividades de pesquisa

10. Referências Básicas (Leituras Obrigatórias)**11. Referências Complementares**

Data: ____ / ____ / ____.

Docente Responsável: _____.

Aprovado na reunião do Conselho do Programa em:

____ / ____ / ____

Assinatura da Coordenação do Programa

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE

, de de 20

De:

Para: Coordenador do Programa de Pós-Graduação em - UNIPAMPA

Prezado Coordenador(a):

Venho requerer a esta Comissão Coordenadora o meu credenciamento junto ao Programa de Pós-Graduação em , na Linha de Pesquisa , na condição de:

- Docente Permanente
- Docente Colaborador
- Docente Visitante

Para tanto, encaminho em anexo os seguintes documentos para avaliação técnica e científica:

- Curriculum Lattes* - CNPq – Modelo Completo;
- Plano de Atividades;
- Demais requisitos solicitados pelas resoluções dos Programas.

Declaro que estou de acordo com a Resolução nº 3 do CONSUNI, Regimento do Programa para o qual estou solicitando ingresso e legislação vigente, comprometendo-me com horas de dedicação ao Programa.

Local e data

Assinatura

CREDENCIAMENTO DOCENTE - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO XXXX

Área de avaliação do Programa:

Nome:

Email:

Instituição:

Carga Horária: Carga horária de participação no programa:

Se participa em outros PPGs, auantos

Titulação Máxima: Ano de Titulação: Área:

Orientações

Número	IC	M	D	E	Co-orientações
Concluídas					
Em Andamento					
IC –Iniciação Científica M – Orientação de Mestrado D – Orientações de Doutorado E Especializações					
Bolsista de Agência de Fomento		Sim () Não ()	Agência: Período:		
Participa do Corpo docente de outros PPGs		Sim () Não ()	Programa: IES: Condição:		

Produção Científica na Área de Avaliação do Programa – Último Triênio

Publicação	Número de Publicações	Fator de na Área de Avaliação do programa
Artigo publicado em revista indexada Qualis A1		
Artigo publicado em revista indexada Qualis A2		
Artigo publicado em revista indexada Qualis B1		
Artigo publicado em revista indexada Qualis B2		
Artigo publicado em revista indexada Qualis B3		
Artigo publicado em revista indexada Qualis B4		
Artigo publicado em revista indexada Qualis B5		
Artigo publicado em revista Qualis C ou sem Qualis		
Capítulo de livro		
Livro		
Outras Produções relevantes para área		
Artigos submetidos no último ano		
Artigo submetido em revista indexada Qualis A1		
Artigo submetido em revista indexada Qualis A2		
Artigo submetido em revista indexada Qualis B1		
Artigo submetido em revista indexada Qualis B2		
Artigo submetido em revista indexada Qualis B3, B4 ou B5		
Artigo submetido em revista Qualis C ou sem Qualis		

ANEXO 4



Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu)

FICHA PARA CREDENCIAMENTO OU RECREDENCIAMENTO

Nome:

Campus:

Temática de interesse:

O processo de recredenciamento deverá avaliar a produção docente da seguinte maneira: 1) em dois anos, o professor deverá publicar até quatro artigos em revistas (ou ter cartas de aceite para o período), completando, no mínimo, 160 pontos com base no qualis Educação. Quando a produção for realizada por mais de um professor deste PPGEdu, deverá contar apenas, para um dos autores (observar ata 04/2017 reunião da Comissão Coordenadora, ata 02/2017 - reunião do conselho do programa).

Para a solicitação de credenciamento, nos últimos três anos, uma produção mínima na soma de 160 pontos em artigos, publicados em periódicos, sendo, no máximo, quatro produtos ou em cartas de aceite, nos seguintes termos (discriminar a produção entre professores):

Artigos	Pontos
A1	100
A2	85
B1	70
B2	55
B3	40
B4	25
B5	10
C	0

I Produção Bibliográfica

II Projeto de pesquisa

Registro SIPPEE (mínimo 1 máximo 2)	Título	Resumo	Início/Término previstos	Período de Financiamento

III Produções técnicas (só para o caso de recredenciamento)

Definição	Título	Semestre	Ano

IV Trabalhos completos em eventos com estudantes (só para o caso de recredenciamento)

Local	Título	Semestre	Ano

V Pelo menos uma das seguintes atividades com a graduação: iniciação científica, orientação de TCCs, presença de estudantes da graduação em projetos de pesquisa, projetos de extensão, supervisão de estágio de docência, eventos e outras atividades de formação de profissionais da Educação (só para o caso de recredenciamento)

Local	Título	Semestre	Ano

